



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 655/2013

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL URBANO, AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste, autorizado a fazer DOAÇÃO ao Governo do Estado de Rondônia, os imóveis urbanos abaixo discriminados, para a construção de nova sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Santa Luzia D Oeste.

Lote Urbano nº 070, localizado na Rua Osias Soares de Oliveira, Centro de Santa Luzia D`Oeste, na Quadra 11, Setor 01, com área total de **1.200,00** m².

Lote Urbano nº 040, localizado na Avenida Brasil, Centro de Santa Luzia D Oeste, Quadra 11, Setor 01, com área total de **1.270,50** m².

Art. 2º As áreas doadas destina-se á construção de nova sede das **Promotorias de Justiça** de Santa Luzia D Oeste.

Art. 3º Os imóveis objeto desta doação fica gravado com a cláusula de inalienabilidade.

Art. 4º Em caso de não utilização ou desvirtuamento de finalidade é aplicável a reversão ao Patrimônio Público.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 13 de agosto de 2013.

Jurandir de Oliveira Araújo
Prefeito Municipal